LEI Nº 2.105, DE 19 DE JULHO DE 2.007

"Concede reajuste aos servidores da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI"

(Autor:Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I :

ARTIGO 1º: Fica concedido a partir de 1º de julho de 2007, 5 % (cinco por cento) de reajuste aos servidores da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI.

§ 1º: O reajuste concedido pelo artigo 1º, não se aplicará a parcela destacada de que trata a lei municipal nº 1.685, de 18 de novembro de 2.005.

§ 2º: A parcela destacada de que trata o Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.685, de 18 de novembro de 2.005, será reajustada em 20% (vinte por cento).

ARTIGO 2º: As despesas com execução desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2.007.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e sete (19/07/2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI

Criada pela Lei 186 de 01 de Dezembro de 1.980
C.G.C 51.270.171/0001-71

ANEXO I

Declaração do Ordenador da Despesa

Declaro para fins de cumprimento da Lei nº. 101/2000, que a despesa relativa ao presente projeto tem adequação orçamentária e financeira com saldo disponível no orçamento vigente, bem como está compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Declaro ainda que a reposição salarial a partir de 1º. de julho de 2.007 não elevará as despesas com pessoal acima de 51,30% da Receita Corrente Líquida.

Em 13 de julho de 2.007.

José Carlos da Silva Doria
Diretor Presidente - EMURVI